



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4746/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.122,56 (cinquenta e um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.670 – PESTALOZZI/SIGTV 320240520210007
660 – 4.4.90.52.52 – VEICULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.....R\$ 51.122,56
Vínculo – 2.312.0017.0000 – Emenda Parlamentar 202139660010

Total do (s) Crédito (s) R\$ 51.122,56

Art. 2º. O recurso financeiro de que trata o Art. 1º, decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.670 – PESTALOZZI/SIGTV 320240520210007
663 – 4.4.90.52.19 – EQUIPAMENTOS DEPROCESSAMENTO DE DADOS.....R\$ 51.122,56
Vínculo – 2.312.0017.0000 – Emenda Parlamentar 202139660010.

Total do (s) Débito (s) R\$ 51.122,56

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 14 de setembro de 2022.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal